

PROJETO DE LEI Nº 9.372/2022

Dispõe acerca da atualização do valor fixado como piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, através da Emenda Constitucional 120 de 2022, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, é fixado em dois salários mínimos, a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, conforme Portarias GM/MS n 1.971 e 2.109 de 30 de junho de 2022 e será pago mediante repasse do governo federal.

Parágrafo único. A jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais é exigida para garantia do piso salarial e será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe, conforme elencado na LEI Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal do Exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 6.784, de 03 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.135.134,88 (vinte milhões cento e trinta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) destinados ao custeio das ações detalhadas no anexo I desta Lei.

§1º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposição no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

§2º Os recursos financeiros serão provenientes de recursos de repasse fundo a fundo pelo



Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e as Portarias GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e por contrapartida do tesouro municipal.

§3º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos da Lei nº 6.784, de 03 de dezembro de 2021, sendo a abertura de crédito adicional por meio de decreto específico, tendo o percentual de que trata o art. 8º da LOA vigente não onerado.

Art. 3º Os recursos financeiros repassados para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme EC 120/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 12 de agosto de 2022.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N 9.372/2022

DOTAÇÃO QUE FARÁ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Caruaru

AÇÃO: PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – E.C. 120/2022

Classificação Funcional – Programática	Natureza	Fonte de recurso	Valor R\$
10.301.1001. 2.1066	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05.51 – SUS União	9.211.200,00
10.301.1001. 2.1066	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	651.789,52
10.301.1001. 2.1066	3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	1.823.817,60
10.301.1001. 2.1066	3.1.91.13 – Obrigações patronais Intra-orçamentário	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	2.026.464,00
TOTAL DO CRÉDITO - ACS			13.713.271,12

AÇÃO: PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – E.C. 120/2022

Classificação Funcional – Programática	Natureza	Fonte de recurso	Valor R\$
10.305.1004. 2.1067	3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	1.443.523,11
10.305.1004. 2.1067	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05.51 – SUS União	2.947.584,00
10.305.1004. 2.1067	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	188.529,04
10.305.1004. 2.1067	3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	858.665,41
10.305.1004. 2.1067	3.1.90.13 – Obrigações patronais	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	315.050,15
10.305.1004. 2.1067	3.1.91.13 – Obrigações patronais Intra-orçamentário	01.03 – Impostos e transf para a Saúde	668.512,05
TOTAL DO CRÉDITO - ACE			6.421.863,76

Nota: a Fonte de recurso SUS União será para custeio dos vencimentos, considerando que o repasse pelo FNS será no montante destes, as demais serão custeadas com recursos do tesouro municipal.